

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 666 hectares, situado no lugar denominado "São João" no município de Diamantino, comprado pelo Estado ao Senhor Paride Martinechi, Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 16/5/95, concedido a título de venda ao Senhor PARIDE MARTINECHI, brasileiro, casado, funcionário público, o lote de terras no lugar denominado "São João" no município de Diamantino, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 224, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 60.169,00 correspondente ao valor total da área medida de 666 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como também os conhecimentos sob número 1012/89 e 343664, expedidos pela Diretoria de Arquivos desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107, da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígono irregular e a superfície de 666 hectares, achando-se os respectivos pontos alçados: o I unip está situado a 100 mts da margem esquerda do rio Sacre em fidalmaria e junto ao marco das terras do lote em União de José Maurício; o II unip está situado a 5180 mts do I unip ao rumo magnético de $45^{\circ}00'N$, junto ao marco y das terras do lote em União de José Maurício e terras devolutas; o III unip está situado a 1000 mts do I unip ao rumo magnético de $45^{\circ}00'N$, situado em terras devolutas; o IV unip está situado a 3000 mts do III unip, ao rumo magnético de $52^{\circ}00'S$, situado em terras devolutas e a 10 mts da margem esquerda do Rio Sacre com vários ramos e distâncias do I unip, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Bado e passado no D. E. B. em Brasília, 15 de julho de 1965. 55 da República. Eu, Substituto para o Presidente do D. E. B. o fiz passar. Assinatura o a íd. da Planta. Assinatura do tabelão nº 500, 10 em tabelas estabelecidas.

Sessão de Terras, em Brasília, 7-8-1965

João de Deus

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 499 hectares, situado no lugar denominado "Bomfim Verde" no município de Alto Araguaia, comprado pelo Estado ao Senhor João Quirino de Moraes. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 25/2/95, concedido a título de venda, ao Senhor Joaquim Mariano Jório, brasileiro, casado, lavrador, o lote de terras no lugar denominado "Bomfim Verde" no município de Alto Araguaia, lote em que o concessionário, por escritura pública de compra e venda, lavrada no livro número 2, fls 167 verso a 168 verso, do cartório do 1º Ofício, da Comarca de Alto Araguaia, cedeu seus direitos ao Senhor JOÃO QUIRINO MORAES, brasileiro, casado, fazendeiro, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 334, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 59.858,30 correspondente ao valor total da área medida de 499 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, taxa de imposto de transmissão de propriedade e taxa de planejamento, como também os conhecimentos sob número 333/89 e 249165, expedidos pela Diretoria de Arquivos desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 499 ha achando-se os respectivos pontos alçados: o I unip acha-se firmado junto de uma cerca de arame, em comum com o lote Mangaba e Marimbondo; o II unip acha-se firmado junto de uma cerca de arame a 525 mts do I unip, ao rumo magnético de $84^{\circ}20'S$, dividindo com o lote Marimbondo; o III unip acha-se firmado a 3400 mts do II unip, ao rumo magnético de $18^{\circ}00'N$, dividindo com terras devolutas; o IV unip acha-se firmado junto de uma cobertura e uma cerca de arame, a 1240 mts do III unip, ao rumo magnético de $79^{\circ}00'SW$, dividindo com terras devolutas em comum com o univ. de João Quirino; o V unip acha-se firmado junto de uma cerca de arame, a 2190 mts do IV unip, ao rumo magnético de $37^{\circ}30'SW$, dividindo com terras de João Quirino; o VI unip acha-se firmado junto a uma cerca de arame e a 330 mts do V unip, ao rumo magnético de $85^{\circ}30'N$, dividindo com terras de João Quirino; o VII unip acha-se firmado junto de uma cerca de arame, a 400 mts do VI unip, ao rumo magnético de $27^{\circ}50'SW$, dividindo com terras de João Quirino; o VIII unip acha-se firmado junto de uma cerca de arame e a 340 e 1190 mts do VII e do V unip, respectivamente, ao rumo magnético de $47^{\circ}45'S$ e $67^{\circ}45'S$, dividindo com o lote Mangaba; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0246 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0246_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: C84AC4F1E4623500370F5D3166FD002A80883644B6EC56B8F7AD2D10CAFB8C15

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:27

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:24:42

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:27



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:24:42